Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 1 (um) sofá de 02 lugares com o objetivo de atender à demanda desta Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo conforme, demonstrado na tabela a seguir, nos termos das condições e requisitos estabelecidos neste documento.

LOTE ÚNICO			
Código SIADES	**Especificação do produto**	**Quant**	**Valor Total**
608714	Sofá - **altura**: entre 600 mm a 750 mm; **características adicionais**: com braços estofados, pés metálicos em madeira, metal ou material resistente com altura mínima de 150 mm; **largura**: 1350 mm a 1500 mm; **material estofamento**: espuma poliuretano (mínimo D-26 ou equivalente com altura mínima de 100 mm; **material estrutura**: madeira; **profundidade**: 800 mm; **quantidade assentos**: 2 ; **revestimento**: couro ecológico; **Garantia Mínima: 03 meses;**	01 Unid	R$ 1.286,90

Figura meramente ilustrativa





1.2. Havendo **divergência** entre as especificações do material descrito no sistema **SIADES e as especificações constantes neste Termo de Referência**, deverão **prevalecer** o transcrito no presente **Termo de Referência**.

1.3. O objeto deste Termo de Referência refere-se a Bem Comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio das especificações usuais no mercado".

1.4. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.286,90 (mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos),** conforme os custos unitários apresentados na tabela anterior, os quais foram definidos com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo observadas, no mínimo, três fontes distintas, incluindo plataformas eletrônicas

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 1 / 12

de compras públicas (Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP) e outros meios idôneos que acompanham este termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituir o sofá atualmente utilizado na Vice-Governadoria o qual já possui mais de 12(doze) anos de uso, apresentando significativo desgaste e estético, tais como:

- Deformação na estrutura interna;
- Estofamento comprometido;
- Perda de ergonomia e conforto;
- Aparência incompatível com a imagem institucional.

O avanço do desgaste natural devido ao uso prolongado compromete a **segurança, o conforto e a adequação do ambiente** de atendimento a visitantes, autoridades e servidores. A substituição é necessária para assegurar:

- Melhor acolhimento e comodidade ao público;
- Ambiente institucional adequado e compatível com o nível de representatividade do órgão;
- Continuidade e qualidade da prestação do serviço público.

2.2. Assim a aquisição do novo mobiliário (sofá) é imprescindível para a melhoria da ambiência e para manutenção das funcionalidades do espaço institucional.

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço por item. O procedimento observará rigorosamente os preceitos do direito público, bem como os dispositivos legais pertinentes, incluindo os previstos nos artigos 6º, inciso XXIII; 18, inciso II; e 40, §1º, da referida Lei.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual -PCA/2025 (Processo 2025-DHH7C), da Vice-Governadoria, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Link. https://www.es.gov.br/Media/PortalES/Arquivos/PCA_2025_-_Vers%C3%A3o_3.pdf

4. DO ESTUDO TÉCNICO

4.1. Em conformidade com o art. 25, I do Decreto 5352-R de 28 de março de 2023, o Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensado nas hipóteses do inciso II, art. 25 da Lei 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por valor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 2 / 12

5.1. Trata-se da aquisição de 1 (um) sofá de 2 lugares tendo em vista a necessidade de substituição do mobiliário existente, que se encontra em estado de desgaste natural e não está mais em condições adequadas de uso, incluindo os elementos descritos abaixo:

- Fornecimento e entrega do produto;
- Montagem e instalação, quando aplicável;
- Garantia mínima de 03 meses;
- Atendimento a eventuais ajustes dentro da garanti.

5.2. Neste contexto, a aquisição proporcionará maior durabilidade, conforto e harmonia visual ao espaço institucional.

5.3. A aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação (Tipo Menor Preço) pois a modalidade pretendida torna-se mais vantajosa para a administração pública.

6. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vido do objeto compreende as seguintes etapas:

1. **Planejamento** – Identificação da necessidade, elaboração do DFD e deste TR.
2. **Contratação** – Pesquisa de preços com análise de mercado, disputa/intermediação e formalização e emissão de nota de empenho.
3. **Entrega e Instalação** – Conferência física e técnica, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.
4. **Utilização** – Uso contínuo no ambiente de recepção da Vice-Governadoria, limpeza e manutenção periódica.
5. **Manutenção/Garantia** – Atendimento pela contratada durante o período de garantia.
6. **Descarte/Baixa Patrimonial** – Quando aplicável, conforme normas estaduais.

7. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA/PARCELAMENTO

7.1. O quantitativo foi definido conforme recurso disponível desta Vice-Governadoria.

8. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS BENS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de vigência contratual será de **03 (três) meses**, abrangendo o período de garantia do equipamento.

8.2. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica integral**, sem ônus adicional para a Administração.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021).

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta do programa de trabalho 10.19.101.04.122.0019.2172. Gestão e

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 3 / 12

Manutenção da Vice-Governadoria **Fonte de recurso**: 1.704 **- Elemento de Despesa**: **449052** – Equipamentos e Material Permanente.

10. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X, ART. 140, II, DA LEI 14.133/21).

10.1. O equipamento deverá ser **entregue** nas dependências da **Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo**, localizada no Palácio Fonte Grande, Rua Sete de Setembro, 362, Centro Vitória/ES, CEP 29.015-000, de segunda à sexta, no horário de 9h às 11h e de 14h às 16h.

10.2. O prazo para entrega dos materiais é de até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.3. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. O **recebimento** se dará pelo setor demandante mediante conferência física e funcional do item, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

10.5. A contratada deverá fornecer o produto original de fábrica, com acabamento uniforme e de acordo com as normas do mobiliário, usando material de boa qualidade e durável, conforme o prazo estabelecido neste Termo de Referência. Após a entrega, será realizado um ateste definitivo da qualidade, que deve acontecer em até cinco dias úteis após a verificação.

10.6. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, o servidor responsável pelo recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21).

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do material objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo do material, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei n° 14.133/21.

11.2. Em conformidade com o Decreto Estadual n° 5460-R, de 28 de julho de 2023 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda, caso aplicável.

11.3. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 4 / 12

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este, será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

11.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.10. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**

11.11. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação **com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.**

12.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13.2. O regime de execução será o de **fornecimento de bens**, na forma de **entrega imediata**, conforme disposto no art. 6º, inciso LVIII, da referida Lei.

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 5 / 12

13.3. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021)

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, advertência ou multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

15.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda o licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.4. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

15.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 6 / 12

15.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

16.1.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 7 / 12

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."
    - Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.
    - Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.
    - Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.
    - Inexistência de proibição de contratar com a administração

16.1.2. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela VG se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.1.3. Regularidade Fiscal

a) Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, também, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.1.4. Regularidade Trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

17. DAS OBRIGAÇÕES

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 8 / 12

17.1. DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
b) Substituir em até 10 (dez) dias úteis os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
d) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
f) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
g) Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
h) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
j) Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

17.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

a) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

18. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

18.1. A regra geral nas contratações públicas é a realização de licitação. Entretanto, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de contratação direta, que podem ocorrer por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. No caso específico da dispensa por valor, regulada pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a contratação direta nas seguintes situações:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 9 / 12

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)"

18.2. Tendo em vista que o valor estimado da contratação é de **R$ 1.286,90 (mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos),** dentro do estabelecido no Art. 75, caput, inciso II da lei em comento, justifica-se a forma de aquisição direta por Dispensa de Licitação.

18.3. A participação no certame será **exclusivamente** para **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

18.4. A contratação será direta, precedida de **Dispensa Eletrônica que será realizada pelo Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES,** sendo selecionada a proposta mais vantajosa financeiramente e mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como atendida as especificações do objeto.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade pela fiscalização do instrumento contratual oriundo deste Termo de Referência será exercida pela servidora pela servidora Paula Cristina Resende Murad, número funcional 2768003.

21. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

Riscos	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na instrução processual, em razão das dificuldades na elaboração das peças e dos documentos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Provável	Baixo	Distribuir as tarefas referentes a fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo. Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar suaconclusão.

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 10 / 12

Retrabalho em função da necessidade de adequação de documentos do processo ocasionada pela ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo.	Pouco provável	Baixo	Observar o atendimento de todos os requisitos legais necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo. Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.
Compra direta deserta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar.	Pouco provável	Baixo	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade dos preços de mercado. Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos
Inadimplemento contratual em razão do descumprimento das cláusulas da contratação e atraso do seu objeto.	Pouco provável	Baixo	Boa gestão na escolha do fiscal do contrato de forma que ele possa ter o conhecimento e acompanhamento necessário da cláudulas contratuais, assim como da entrega do objeto de forma que se evite o descumprimento contratual.

Vitória, 25 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Glacilda Rodrigues
Assessora Especial
Unidade Administrativa – UADM/VG

Renata Santos de Oliveira
Assessora Especial
Gabinete Vice-Governadoria- GAB/VG

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Paula Cristina Resende Murad
Assessora Especial
Gabinete Vice-Governadoria- GAB/VG

APROVAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DOS TRÂMITES SEQUÊNCIAIS

Cleomar do Carmo Ferreira
Chefe de Gabinete do Vice-Governador
Decreto Nº 1396-S, de 12/07/2024

2025-0VQLLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2025 16:08 PÁGINA 11 / 12

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLEOMAR DO CARMO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
GVG - VG - GOVES
assinado em 25/11/2025 16:08:51 -03:00

GLACILDA RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GVG - VG - GOVES
assinado em 25/11/2025 15:20:40 -03:00

RENATA SANTOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
GVG - VG - GOVES
assinado em 25/11/2025 15:22:58 -03:00

PAULA CRISTINA RESENDE MURAD
SUPERVISOR I
ASSE - VG - GOVES
assinado em 25/11/2025 15:27:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/11/2025 16:08:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLACILDA RODRIGUES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GVG - VG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0VQLLK